



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO Nº 1030

"Solicita conservação da estrada S. Paulo/
Paraná."

Considerando que a estrada S. Paulo/Paraná é conhecida como estrada do Pinheirinho;

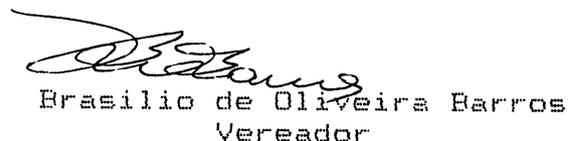
Considerando que a referida estrada é desconhecida pelos nossos governantes que por ali passam;

Considerando que por essa estrada passaram D. Pedro I e D. Pedro II, e que tem um pouco da nossa história;

INDICO ao Exmo Sr. Prefeito Municipal junto ao órgão competente no sentido de conservar a estrada S. Paulo/Paraná, para que no futuro possa passar o ônibus coletivo indo até o Jardim Mosteiro e retornando pelo Jardim Villaça.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de
Freitas: 03 de Novembro de 1994.


José Corrêa Leite
Vereador


Brasílio de Oliveira Barros
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO Nº 1033/94

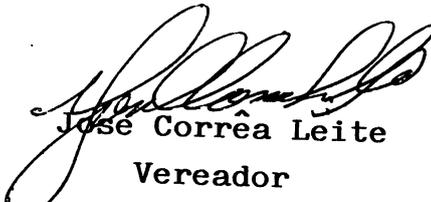
Ouvido ao Plenário

"Solicita estender o itinerário do coletivo do Jardim Villaça até a rua José Ghissardi."

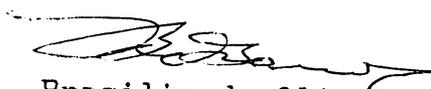
Considerando que as ruas do Jardim Mosteiro encontram-se em bom estado de conservação;
Considerando que os ônibus coletivo não chegam até a Rua José Ghissardi;
Considerando que se trata de um bairro bastante populoso;

INDICO ao Exmo Sr. Prefeito Municipal entendimentos junto ao transporte coletivo, visando estender o itinerário do coletivo, do Jardim Villaça até a Rua José Ghissardi no 268, aonde deverá fazer o retorno

Sala de Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas: 03 de Novembro de 1994.


José Corrêa Leite

Vereador


Brasílio de Oliveira Barros
Vereador

JUSTIFICATIVA

Moradores do Jardim mosteiro reclamam a falta do coletivo pois o local é aclível. O atendimento à solicitação vira beneficiar grande parte dos moradores do local.

APROVADO UNANIMIDADE

EM 08-11-94 


10/11/94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAC,ÃO Nº 1032/94

OUVIDO O PLENARIO

"Solicita colocação de um semáforo no cruzamento das Avenidas Antonino Dias Bastos e John Kenedy."

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto ao órgão competente no sentido de colocar um semáforo no cruzamento das Avenidas Antonino Dias Bastos e John Kenedy.

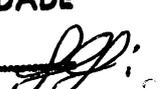
Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas: 03 de Novembro de 1994.


Brasílio de Oliveira Barros
Vereador

JUSTIFICATIVA

Devido varias reclamações em razão do trânsito violento, colocando em risco a vida dos pedestres e motoristas que utilizam essas Avenidas, solicito que seja colocado um semáforo no cruzamento.

APROVADO UNANIMIDADE

EM 08-11-94 JJ: 

50.125/94
8/11/94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO 1031/94

OUVIDO O PLENARIO

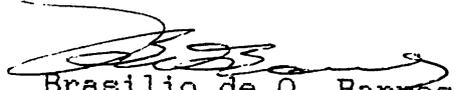
"Solicita colocação de um semáforo no cruzamento da rua Dr. Alfredo Salvetti com a rua John Kenedy."

Considerando que com a abertura do Supermercado Cidade, aumentou o volume de pessoas e veículos que circulam pelas ruas Dr. Alfredo Salvetti, Av. John Kenedy e Santa Rita;

Considerando que as ruas acima citadas são largas e extensas, dificultando a passagem dos idosos.

INDICO ao Exmo Sr. Prefeito Municipal junto ao órgão competente no sentido de colocar um semáforo no cruzamento das ruas acima citadas.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas: 03 de Novembro de 1994.


Brasílio de O. Barros
Vereador

APROVADO UNANIMIDADE

EM 08-11-94 *sgj*

Resol. 12-7564
08/11/94



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO 977/94

"Solicita colocação de guias e sarjetas na rua Horacio Manley Lane - Bairro do Marmeleiro."

Considerando que no bairro do Marmeleiro existe uma rua cujo nome é Horacio Manley Lane;

Considerando que a mesma serve de acesso à inúmeras indústrias;

Considerando que seu leito carroçavel não conta com o benefício asfáltico.

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal junto ao Orgão Competente no sentido da colocação de guias e sarjetas e posteriormente asfalto na referida rua; pois trata-se de rua bastante movimentada em razão de várias indústrias instaladas no local.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas : 04 de Outubro de 1994.

Brasília de Oliveira Barros
Vereador

Resp.
C.M.P. 977/94
17/10/94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

INDICAÇÃO Nº 976/94

" Solicita colocação de cartaz-aviso nos Coletivos Municipais com os dizeres "Proibido fumar aos motoristas e passageiros."

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal os bons officios junto ao setor competente no sentido de se fixar nos Coletivos Municipais cartaz-aviso com os dizeres "proibido fumar aos motoristas e passageiros " conforme determinado pelo artigo 37 V e artigo 40 respectivamente da lei Municipal nº 1.362/84 de 11/05/84.

Sala das Sessões Dr. Julio Arantes de Freitas: 10 de outubro de 1994

Brasílio de Oliveira Barros
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária para atender aos usuários dos coletivos municipais que tem-se dirigido a este Vereador reivindicações no sentido desta indicação.

Rec. 2
C.O. 12.25/94
10/11/94

Lei nº 1.362

.12.

II - exigir o afastamento de qualquer operador , culpado de infrações de natureza grave, assegurado o direito de defesa.

Art. 36- Os outorgados deverão manter programas permanentes de treinamento para o seu pessoal, particularmente para os que desempenham funções relacionadas com a segurança do transporte e com o trato direto com o público.

Art. 37- O pessoal que exercer atividades junto ao público deverá:

- I - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado;
- III - prestar as informações necessárias aos usuários, e
- IV - colaborar com a fiscalização da Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o serviço de transporte coletivo.

Art. 38- Sem prejuízo dos deveres gerais da legislação de trânsito, constituem, entre outros, deveres dos motoristas dos veículos de transporte coletivo:

- I - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- II - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitados os limites legais;
- III - evitar freiadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- IV - não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;
- V - não fumar quando no desempenho de suas funções;
- VI - não ingerir bebidas alcoólicas em serviço , nos intervalos da jornada ou antes de assumir a direção;
- VII - recolher o veículo à garagem quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos que possam por em risco a segurança dos usuários;
- VIII - diligenciar, imediatamente, quanto à obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção da viagem;
- IX - prestar socorro aos usuários feridos em caso de sinistro;

Lei nº 1.362

.13.

- X - respeitar os horários programados para a linha;
- XI - dirigir com cautelas especiais à noite e em dias de chuva ou de pouca visibilidade;
- XII - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;
- XIII - não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos estabelecidos;
- XIV - não abastecer o veículo quando com passageiros;
- XV - recusar o transporte de animais e plantas de médio e grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou o conforto dos usuários;
- XVI - providenciar a imediata limpeza do veículo quando necessário;
- XVII - sinalizar o veículo com a palavra "lotado", quando tiver atingido a lotação estabelecida;
- XVIII - respeitar as normas disciplinares da empresa e as determinações da fiscalização, e
- XIX - dirigir sempre na faixa da direita e junto à lateral da faixa de rolamento.

Art. 39- Os cobradores, no desempenho dos respectivos serviços, além das obrigações previstas no artigo 35 que lhe couberem, deverão:

- I - cobrar do usuário a tarifa autorizada, entregando-lhe, quando for o caso, a título de troco, a importância correta;
- II - abster-se de fumar e deliciar para que os passageiros também se abstenham;
- III - diligenciar para que seja observada a lotação do veículo, e
- IV - colaborar com o motorista em tudo que diga respeito à comodidade e segurança dos passageiros e à regularidade da viagem.

Art. 40- Aos usuários do transporte coletivo, sob pena de serem retirados dos veículos, não será, no interior do veículo, permitido:

- fumar;
- exercer mendicância;



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 959/94

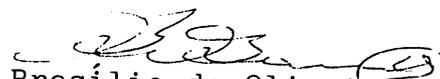
"Solicita tapa buracos na Av. Antônio
Dias Bastos."

Considerando que a Av. Antonino Dias
Bastos encontra-se com vários buracos no asfalto;

Considerando que com a chegada das chu-
vas a tendência é agravar o problema.

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal jun-
to com a Diretoria de Obras no sentido de tapar os buracos da
rua citada acima.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de
Freitas: 28 de Setembro de 1.994.


Brasília de Oliveira Barros
Vereador

*Rec. 11/12/94
GP. 11/10/94*



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 958/94

"Solicita melhorias na viela abandonada que servirá de acesso a rua Tibério Justo da Silva."

Considerando que existe uma rua no bairro do Cambará denominada Bento Antônio Pereira;

Considerando que no final da mesma não existe retorno;

Considerando que existe uma viela abandonada que servirá de acesso à Rua Tibério Justo da Silva e Bento Antônio Pereira;

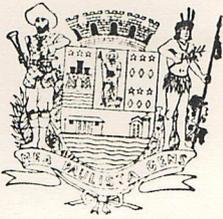
Considerando que os moradores reclamam que a viela está abandonada e que correm o risco de serem assaltados e agredidos.

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal junto com a Diretoria de Obras no sentido de fazer um acesso entre as ruas Bento Antônio Pereira e Tibério Justo da Silva.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas: 28 de Setembro de 1.994.


Brásilio de Oliveira Barros
Vereador

Recp
CP-1142/94
11/10/94



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 957/94

"Solicita instalação de iluminação pública na Rua Bento Antônio Pereira."

Considerando que no final da rua Bento Antônio Pereira falta um poste de iluminação pública;

Considerando que os moradores da rua acima citado vêm reivindicando a iluminação pública, pois es tão correndo risco de serem assaltados ou agredidos.

INDICO ac Sr. Prefeito Municipal, jun to à Eletropaulo no sentido da instalação de um poste de ilu minação pública no final da rua referida.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de
Freitas: 28 de Setembro de 1994.

Brásilio de Oliveira Barros
Vereador

JP. 1142/94

11/10/94

JP. 1142/94

11/10/94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo - Caixa Postal 80 - CEP 18130-000 - Tel./Fax: (011) 425-7458

INDICAÇÃO Nº 924/94

Ouvido o Plenário

" Solicita construção de escola no
Bairro Gabriel Pizza."

Considerando que estava prevista a construção de uma escola para o Bairro Gabriel Pizza, a qual se construída irá beneficiar as crianças do CDHU, pois muitas delas não estão estudando por falta de escola;

INDICO ao Exmo.Sr.Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento de obras no sentido da construção de uma escola no Bairro Gabriel Pizza o mais breve possível.

Sala das Sessões, Dr.Julio Arantes
de Freitas:13 de Setembro de 1994.


Brasílio de Oliveira Barros
Vereador

APROVADO UNANIMIDADE

EM 20-09-94 

 1128/94
10/10/94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo - Caixa Postal 80 - CEP 18130-000 - Tel./Fax: (011) 425-7458

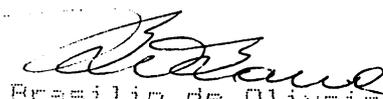
INDICAÇÃO Nº 1099/94

"Solicita urbanização da Av. Antonino Dias Bastos."

Considerando que a Av. Antonino Dias Bastos é bastante movimentada; considerando que desde a primeira urbanização há mais de 10 (dez) anos as plantas continuam do mesmo jeito.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal entendimentos junto ao órgão competente no sentido de melhorar a urbanização da Av. Antonino Dias Bastos.

Sala das Sessões, Dr. Julio Arantes de Freitas: 16 de Novembro de 1994.


Brasílio de Oliveira Barros
Vereador